

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 105/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - JESUITAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob 08.958.005/0001-33, com sede administrativa na Rua Padre Danizette, s/nº na cidade de JESUITAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº. 031.300.349-19 e RG nº 7.355.697-0 SSP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU. Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-31, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná., neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 105/2023 com valor global de **R\$ 204.575,57 (duzentos e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais, cinquenta e sete centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

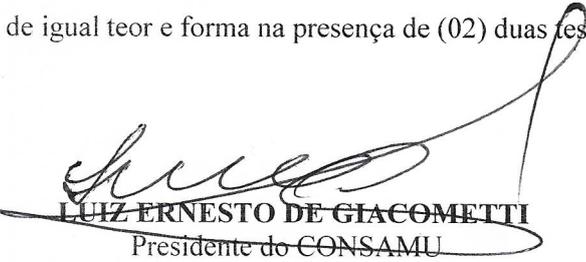
Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 106.751,11 (cento e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais, onze centavos)** da Verba Federal e **R\$ 97.824,46 (noventa e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais, quarenta e seis centavos)** da Verba Estadual. **Fica acrescido em R\$ 6.357,12 (seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais, doze centavos)** na Verba Estadual, totalizando o montante de **R\$ 210.932,69 (duzentos e dez mil, novecentos e trinta e dois reais, sessenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

REPASSE ESTADUAL	2023	Deliberação Nº 039/2023	6.357,12
-----------------------------	-------------	--------------------------------	-----------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel/Pr., 20 de Junho de 2023


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU


EDICARLOS GRIZOTTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____